



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

“GALA DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR”

O Município de Gondomar, reconhecendo o Desporto como fator de elevada importância em vários parâmetros da sociedade atual, vai organizar a “IV Gala do Desporto do Município de Gondomar”, premiando desta forma todos aqueles que, em prol de uma modalidade, de um clube, de uma cidade e inclusive do próprio país, alcançaram resultados de elevado mérito desportivo.

A Gala do Desporto pretende ser um evento anual, organizado pela Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos, que premiará todos os agentes desportivos que se destacaram com inegável mérito em cada ano desportivo.

Para tal torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes prémios da “Gala de Desporto do Município de Gondomar”.

Artigo 1º | Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela Câmara Municipal de Gondomar, dos Prémios da Gala do Desporto do Município de Gondomar.
2. Os “Prémios da Gala do Desporto do Município de Gondomar” são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no concelho e tem como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo da época desportiva anterior tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do desporto no concelho de Gondomar ou contribuído para a elevação do nome da Cidade e do Concelho devido à sua atividade nesse âmbito.

Artigo 2º | Natureza e âmbito

1. Os “Prémios da Gala de Desporto do Município de Gondomar” assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material nem pecuniário.
2. Estes “Prémios da Gala de Desporto do Município de Gondomar” terão a periodicidade anual e cada edição, que decorrerá no último trimestre de cada ano civil, dirá respeito à época desportiva transata.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 3º | Categorias

Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias:

- A. Associação/Clube Desportivo do Ano;
- B. Equipa do Ano;
- C. Dirigente do Ano;
- D. Atleta Masculino do Ano;
- E. Atleta Feminino do Ano;
- F. Treinador do Ano;
- G. Atleta Revelação do Ano;
- H. Desporto Adaptado;
- I. Desporto Escolar;
- J. Mérito Desportivo;
- K. Dedicção;
- L. Homenagem Carreira/Figura Desportiva.

Artigo 4º | Candidaturas

1. A seleção das personalidades a distinguir será de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas por residentes no Concelho de Gondomar e pelo Movimento Associativo do Concelho.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Gondomar em edital, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo.

4. A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria, através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços da CMG, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Gondomar (www.cm-gondomar.pt), através dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, no Gabinete do Desporto;

b) Via correio eletrónico para o endereço: desporto@cm-gondomar.pt;

c) Via postal, registada com aviso de receção, para: Câmara Municipal de Gondomar, Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar.

5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido na íntegra.

6. Em cada ano a Câmara Municipal publicitará, através de Edital – bem como dos demais julgados convenientes – as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da “Gala de Desporto do Município de Gondomar”.

Artigo 5º | Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local.

2. A Comissão de Avaliação funciona autonomamente em todo o processo.

3. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias.

Artigo 6º | Caracterização dos Prémios

A) **Prémio: Associação/Clube Desportivo do Ano** – a atribuir uma Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível



do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Campeões Distritais, Vencedores de Taça de Portugal/Distrital/Concelhia).

- B) **Prémio: Equipa do Ano** – a atribuir à equipa que na época desportiva em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional.
- C) **Prémio: Dirigente do Ano** – a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo da época desportiva de 2017/2018, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo local.
- D) **Prémio: Atleta do Ano** – Atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Gondomar que, no ano desportivo de 2017/2018, se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído aos atletas (masculino e feminino), que mais se evidenciaram na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o Concelho.
- E) **Prémio: Treinador do Ano** – a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutro e que, desta forma, elevou o nome de Gondomar.
- F) **Prémio: Atleta Revelação do Ano** – Para este prémio, serão ilegíveis os atletas naturais ou residentes há mais de 5 anos no Concelho de Gondomar, com idade inferior a 21 anos, e que na época desportiva em questão se tenham destacado nas categorias jovens ou, eventualmente pelo valor patenteado na sua participação já na categoria sénior da respetiva modalidade.
- G) **Prémio: Desporto Adaptado** – a atribuir a atletas naturais do município de Gondomar ou que representem clubes / coletividades / associações do concelho e que tenham obtido resultados relevantes em provas de desporto adaptado.
- H) **Prémio: Desporto Escolar** – Esta distinção irá destacar o(a) melhor atleta e/ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha/tenham destacado a nível local e nacional (Ex: campeões nacionais ou regionais de desporto escolar), ou representado a Seleção Nacional.
- I) **Prémio: Mérito Desportivo** – a atribuir a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Gondomar que na época desportiva 2017/2018, tiveram resultados relevantes em provas de âmbito Regional, Nacional ou Internacional (conquista de campeonatos/títulos), ou que tenham representado a Seleção Nacional.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- J) **Prémio: Dedicção** – Prémio com o objetivo de homenagear pessoas, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando.
- K) **Prémio: Homenagem Carreira/Figura Desportiva** – a atribuir a quaisquer agentes desportivos que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva no Concelho de Gondomar.

Artigo 7º | Condições de exclusão

1. A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela comissão de avaliação.

Artigo 8º | Admissão

1. A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas nos termos do nº 2 do artigo 4º, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo fora do Município de Gondomar, mas que sejam naturais e/ou residentes no Concelho há mais de 5 anos.

Artigo 9º | Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir anualmente na Gala do Desporto do Município de Gondomar.

Artigo 10º | Competências

1. O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros);



2. Compete ao (à) Vereador(a) do Pelouro do Desporto, como Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir.

Artigo 11º | Composição

1. A Comissão de Avaliação é constituída anualmente para cada época desportiva, por um mínimo de cinco elementos, e é composta obrigatoriamente por um número ímpar e contemple:

- a) Um representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas;
- b) Um representante das associações/clubes desportivos;
- c) O técnico do Município responsável pela área do Desporto.

2. Os elementos da Comissão de Avaliação são convidados a integrá-la pelo Presidente da Comissão.

Artigo 12º | Presidente da Comissão de Avaliação

1. Ao Presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções:

- a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação.

Artigo 13º | Reuniões

1. A Comissão de Avaliação deve reunir ordinariamente antes da data do início da Gala do Desporto do Município de Gondomar, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação;

2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos;

3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 14º | Deliberações

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes;
2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada.

Artigo 15º | Recolha de informação

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão.

Artigo 16º | Validação das propostas finais

1. Para cada um dos prémios a atribuir, serão apurados as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão.
2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala.

Artigo 17º | Alterações ao Regulamento

No final de cada época desportiva, poderão ser introduzidas a este Regulamento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes.

Artigo 18º | Omissões

Qualquer caso ou situação omissa neste regulamento, será objeto de apreciação e deliberação do Presidente da Comissão de Avaliação.

Gondomar, 10 de Outubro de 2018